

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA CARTAXO & VASCONCELLOS CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA (SINALVIP SINALIZAÇÃO OBRAS), VISANDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO VISANDO A REVISÃO DO CONTRATO. PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00013807/2020-04

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **CARTAXO & VASCONCELLOS CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA (SINALVIP SINALIZAÇÃO OBRAS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.440.487/0001-29, com sede na situada na QS 7 Rua 800 Lote 11, Loja 04, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.971-540, Telefone: (61) 98488-0303 e 98613-0303; E-mail: contato@sinalvip.com, sinalvip.df@gmail.com e eng.sharlene@gmail.com, neste ato representada por **SHARLENE CARTAXO ROLIM DE LIMA**, RG nº CREA-DF 21119/D-DF e CPF nº 734.269.031-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00013807/2020-04, e **Pregão Eletrônico nº 082/2020 - DMASE/SUAFIN/DER-DF (SEI [52945504](#))**, e autorização da autoridade competente (SEI [87233411](#)), os **CONTRATANTES** resolvem **aditar o Contrato de Prestação de Serviços Continuados nº 006/2021 (SEI [63026322](#))** e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto realizar o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**, visando a **REVISÃO** dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da grande variação de preços das chapas de

ação, **com efeito financeiro referente a outubro, novembro e dezembro de 2021**, conforme Carta (SEI [82360918](#) e [87427960](#)).

2.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor anual da contratação era de R\$9.407.105,06 (nove milhões, quatrocentos e sete mil cento e cinco reais e seis centavos), e, após acréscimo no percentual de **12,9925%**, passará o valor anual da contratação para **R\$10.629.332,01** (dez milhões, seiscentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e dois reais e um centavo), perfazendo um total de **R\$1.222.226,95** (um milhão, duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) de acréscimo, conforme quadro abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO/ REVISÃO	SITUAÇÃO PROPOSTA	
		VALOR		VALOR	
		TOTAL		IMPACTO FINANCEIRO	UNITÁRIO
1	Fornecimento e instalação de defensas metálicas, de tachas e tachões e de absorvedores de impacto.	R\$9.407.105,06	12,9925%	R\$1.222.226,95	R\$10.629.332,01

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, à apresentação de requerimento pela empresa contratada (SEI [82360918](#)), não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme [Decisão nº 2468/2018 do TCDF](#).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da dotação orçamentária do DER/DF (SEI [86722472](#)), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Fiscal do Contrato:

- I - Unidade: 26.205
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6217.4197-0001
- III - Natureza da Despesa: 3390.39
- IV - Fonte de Recursos: 100

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à

disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **2% (dois por cento)** do valor total estimado do contrato, no valor de **R\$24.444,53** (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e
- IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RE-RATIFICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA** do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021 (SEI [86164666](#)).

6.2. Retifico a Cláusula Segunda.

Onde se lê: "O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAR** o prazo da vigência por **12 (doze)** meses, com início na data de 01/06/2022 e encerramento em 31/06/2023, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993 e nas Cláusulas segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021 (SEI [63296591](#))."

Leia-se: "O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAR** o prazo da vigência por **12 (doze)** meses, com início na data de 01/06/2022 e encerramento em 31/05/2023, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993 e nas Cláusulas segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021 (SEI [63296591](#))."

6.3. Ratificar os termos do 1º Apostilamento ao Contrato nº 006/2021 quanto à Cláusula Terceira do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021.

Leia-se: "3.1 O valor atual da contratação é de R\$9.407.105,06 (nove milhões, quatrocentos e sete mil cento e cinco reais e seis centavos), conforme 2º Termo Aditivo (SEI [73933922](#)), e permanecerá, conforme tabela (SEI [85440812](#))."

6.4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666,

de 21/06/1993.

7.2. A CONTRATANTE só publicará este instrumento após cumprida a Cláusula Quinta, da garantia contratual, se for o caso. A exceção a este item deverá ser justificada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

8.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (especificar: cronograma físico-financeiro; orçamento sintético, croqui; projetos; memorial descritivo; dentre outros)

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lido e achado em ordem, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

**CARTAXO & VASCONCELLOS CONSTRUÇÕES E
SINALIZAÇÃO LTDA**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

SHARLENE CARTAXO ROLIM DE LIMA

Diretor-Geral - DG

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **SHARLENE CARTAXO ROLIM DE LIMA, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 14:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 30/05/2022, às 10:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=87449836)
verificador= **87449836** código CRC= **21A4CB21**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF